



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 88, DE 19 DE MAIO DE 2022

~~RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 54, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021~~

~~Altera, **ad referendum** do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri Consuni, a Resolução Consuni n. 45, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial das atividades administrativas no âmbito da UFCA.~~

---

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI—UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2019, seção 2, página 1 combinado com o inciso II e o inciso XV, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA e o art. 7º, inciso XII, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;~~

~~Considerando documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004607/2021-13;~~

~~Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 90, de 28 de setembro de 2021, que Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal—SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;~~

~~Considerando que, conforme o art. 17, a Resolução n. 45/2021/Consuni/UFCA terá vigência somente até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada por ato do Reitor da UFCA;~~

~~Considerando que o quadro que motivou a aprovação da referida Resolução permanece basicamente inalterado;~~

~~Considerando que o surgimento de novas variantes, com casos já confirmados no país, pode resultar em novo agravamento da pandemia;~~

~~Considerando que o modelo de retorno gradual e seguro vem alcançando os objetivos quanto à segurança dos servidores e continuidade dos serviços públicos;~~

~~Considerando que o retorno das aulas presenciais está prevista para o início do mês de março de 2022;~~

~~Considerando que não haverá mais reunião ordinária do Consuni no mês de dezembro de 2021; resolve:~~

~~Art. 1º A Resolução Consuni n. 45, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar, **ad referendum** do Conselho Universitário—Consuni, com a seguinte alteração:~~



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

~~“Art. 17 Esta Resolução terá vigência até 28 de fevereiro de 2022, podendo ser revista ou prorrogada pelo Conselho Universitário de acordo com as orientações das autoridades sanitárias competentes e com os atos exarados pelo SIPEC.”  
(NR)~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.~~

~~*Documento Assinado Digitalmente*  
RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário~~